

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 198/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA O “ITEM 9.1.2 letra e”, e o “ITEM 9.1.2.2” do PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 198/2021, Edital 275/2021**, conforme alterações abaixo:

Onde se lê:

9.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no Conselho em vigor, respectivamente de cada profissional, quando houver; e certificado de formação de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;
- b) Comprovação da Capacidade técnica, através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados emitidos por ente Público ou Privado, demonstrando experiência anterior satisfatória na execução dos serviços compatíveis com o do objeto do presente Edital;
- c) Apresentar Histórico, contendo o nome, objeto e prazo de vigência, de outros contratos firmados pela empresa nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Indicação (relação) da equipe técnica mínima, através da apresentação de uma Declaração Formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando que possuirá os profissionais técnicos especializados indicados, adequados e disponíveis para a realização do serviço com registro no Conselho em vigor, respectivamente de cada profissional, quando houver, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Vide §6º e §10º do Artigo 30 da Lei 8.666/93);
- e) Apresentação do Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Município, onde esteja comprovado que a entidade verificou os locais de execução dos serviços, por área de atuação, certificando que conhece suas peculiaridades e características. A Visita Técnica deverá ser agendada previamente com o Responsável Técnico do Posto 24 horas **(William Silva da Silva (51)99701.0620)**;
- f) Comprovação de que a Instituição está devidamente registrada perante os seguintes Conselhos de Classe, bem como de que possui profissional Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do RS – (CRA-RS);
- g) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo licitatório, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração

Leia-se:

9.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no Conselho em vigor, respectivamente de cada profissional, quando houver; e certificado de formação de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;

b) Comprovação da Capacidade técnica, através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados emitidos por ente Público ou Privado, demonstrando experiência anterior satisfatória na execução dos serviços compatíveis com o do objeto do presente Edital;

c) Apresentar Histórico, contendo o nome, objeto e prazo de vigência, de outros contratos firmados pela empresa nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Indicação (relação) da equipe técnica mínima, através da apresentação de uma Declaração Formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando que possuirá os profissionais técnicos especializados indicados, adequados e disponíveis para a realização do serviço com registro no Conselho em vigor, respectivamente de cada profissional, quando houver, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Vide §6º e §10º do Artigo 30 da Lei 8.666/93);

e) Apresentação do Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Município, onde esteja comprovado que a entidade verificou os locais de execução dos serviços, por área de atuação, certificando que conhece suas peculiaridades e características. A Visita Técnica deverá ser agendada previamente com o Responsável Técnico do Posto 24 horas **(William Silva da Silva (51)99701.0620)**, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras.

f) Comprovação de que a Instituição está devidamente registrada perante o CREFITO E COREN.

g) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo licitatório, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração.

9.1.2.2 Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com objeto licitado por período não inferior a 3(três) anos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 29 de outubro de 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito